



DESPACHO

Sendo próprios e tempestivos os recursos protocolados pelas empresas B.M.C Ambiental Ltda – ME, Pai & Filha Construção e Paisagismo Ltda – EPP, Urbana Service Ltda., Alves Dias Serviços EIRELI e DRW Construções e Tecnologia Ambiental Ltda, determino a intimação dos demais licitantes, por e-mail, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, querendo, apresentem contrarrazões.

Int.

Ouvidor, Goiás, 04 de outubro de 2019.


WILIAM MANOEL DA SILVA